



Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

LEI Nº 87/2005

Dispõe Sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2006 a 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI-PE faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o Quadriênio 2006 a 2009, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, orça a receita em R\$: 8.850.000,00 (Oito milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - As Receitas serão realizadas conforme a legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	2006 / 2009
RECEITAS DE CAPITAL	5.340.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.800.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00
SUPERAVIT DO ORC. CORRENTE	3.510.000,00
TOTAL	8.850.000,00

PREFEITUR MUNICIPAL DE MANARI – PE

RECEITAS DE CAPITAL

CÓDIGO

ESPECIFICAÇÃO

EXERCÍCIOS 2006 / 2009

4.0.00.00.000	DESPESAS DE CAPITAL	8.850.000,00
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	7.350.000,00
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.350.000,00
4.4.90.41.000	Contribuições	60.000,00
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	5.400.400,00
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	1.890.000,00
4.5.00.00.000	INVERSÕES FINCEIRAS	900.000,00
4.5.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	900.000,00
4.5.90.61.000	Aquisição de imóveis	330.000,00
4.5.90.63.000	Aquisição de Títulos de Créditos	570.000,00
4.6.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00
4.6.90.00.000	APLIÇÕES DIRETAS	600.000,00
4.6.90.71.000	Principal da Dívida Contratual Registrado	540.000,00
4.6.90.91.000	Sentenças Judiciais	60.000,00
	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO DE CAPITAL	

TOTAL

8.850.000,00

PREFEITUR MUNICIPAL DE MANARI – PE

RECEITAS DE CAPITAL

CÓDIGO

ESPECIFICAÇÃO

EXERCÍCIOS 2006 / 2009

2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.340.000,00
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.800.000,00
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INGOVERNAMENTAIS	2.700.000,00
2.4.2.1.00.00	Transferências da União	2.100.000,00
2.4.2.2.00.00	Transferências dos Estados	600.000,00
2.4.7.0.00.00	Transferências de Convênios	2.100.000,00
2.4.7.1.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.600.000,00
2.4.7.2.00.00	Transf. De Convênios dos Estados, Dist. Fed. e suas Entidades	500.000,00
2.5.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00
2.5.9.0.00.00	Outras Receitas	120.000,00
	SUPERAVIT DO ORÇAMEENTO CORRENTE	3.510.000,00

TOTAL**8.850.000,00**

Art. 3º - As Despesas serão realizadas conforme legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS	2006 / 2009
DESPESAS DE CAPITAL	8.850.000,00
INVESTIMENTOS	7.350.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	900.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	600.000,00
TOTAL	8.850.000,00

Art. 4º - A alteração ou a inclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou específico.

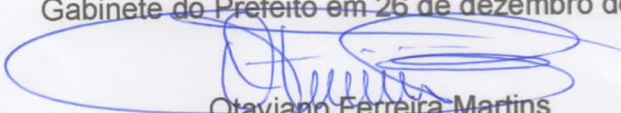
Art. 5º - Ficam dispensadas de discriminação no Plano Plurianual as ações cuja execução restrinja-se a um único financeiro.

Art. 6º - os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º - Os valores estimados para os exercícios de 2006 a 2009, serão parcialmente especificados nos orçamentos anuais, de cada exercício a que Plano se refere.

Art. 8º - A presente lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de dezembro de 2005.


Otaviano Ferreira Martins
Prefeito